

Concurso Público N.º 24/2022/BS

(artigos 20.º, n.º 1, alínea b) e 130.º a 154.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na versão à data em vigor



"Aquisição de Serviços de Comunicações de Voz e Dados Móveis"

Programa do Procedimento

Cláusula 1.ª

Identificação do concurso

O presente concurso público, nos termos dos artigos 16.º, n.º 1, alínea c) e 20.º, n.º 1, alínea b), ambos do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP), tem por objeto o Fornecimento de "Serviços de Comunicações de Voz e Dados Móveis, com o seguinte código de Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV): 64200000-8-Serviços de telecomunicações.

Cláusula 2.ª

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Vimágua – Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, EIM, S.A. (Vimágua), com sede na Rua Rei do Pegú, n.º 172, União das Freguesias de Oliveira, São Paio e São Sebastião, 4810-025 Guimarães, com o número de telefone 253439560 e de Fax 253410444, com endereço eletrónico vimagua@vimagua.pt, site <http://www.vimagua.pt>.

Cláusula 3.ª

Plataforma eletrónica

1. O procedimento decorre na plataforma eletrónica Acingov, em <https://www.acingov.pt>, onde devem ser apresentados as propostas, submetidos os relatórios preliminar e final, solicitadas as pronúncias e pedidos de esclarecimento, e respetivos documentos de habilitação, assim como todas as notificações do procedimento, minuta e contrato.
2. Todos os documentos que devam ser emitidos pelo concorrente, deverão ser assinados eletronicamente, com certificado válido, pelo mesmo ou por quem tenha poderes para o obrigar, devendo ser comprovada esta qualidade, ao abrigo da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Cláusula 4.ª

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração da Vimágua, datada de 15/12/2022, nos termos e ao abrigo do disposto nos art.ºs 36º, 130º e ss. do CCP.



Cláusula 5.ª

Fundamentação da escolha do procedimento

O presente Procedimento é efetuado ao abrigo do Critério de escolha definido no artigo 20.º, n.º 1, al. b), do CCP.

Cláusula 6.ª

Órgão competente para prestar esclarecimentos e prazo

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri do procedimento.
2. Os interessados podem solicitar esclarecimentos, por escrito na Plataforma eletrónica identificada na cláusula 2.ª, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos devem ser prestados, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos da lei aplicável.

Cláusula 7.ª

Documentos que constituem a proposta

1. Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo. Deste modo, deverá o concorrente apresentar, sob pena de exclusão da proposta, os seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o **Anexo I** ao presente programa do concurso, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 57.º do CCP;
 - b) Proposta de preço elaborada conforme modelo constante do **Anexo III** ao presente programa do concurso, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;
 - c) Constarão da proposta os preços unitário e total, o qual não poderá ultrapassar o preço base definido, mencionando-se expressamente que a este acresce o IVA à taxa legal em vigor;
 - d) Os preços indicados deverão incluir todos os encargos inerentes ao fornecimento, nomeadamente o transporte e/ou taxas associadas;
 - e) A proposta deve ser acompanhada de licença válida emitida pelo ICP – ANACOM;
 - f) Especificação dos procedimentos em caso de portabilidade;
 - g) A proposta deverá conter o valor do *plafond* para equipamento, conforme às exigências do caderno de encargos;
 - h) Mapa de cobertura de rede de telecomunicações móveis e banda larga nos concelhos de Guimarães e Vizela;
 - i) Outros documentos contendo informação que considerem relevante para o contrato e avaliação das propostas;

- j) Outros documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar (alínea b) do nº 1 do artigo 57º) e que possam ser considerados relevantes para melhor avaliação da proposta, devidamente assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;
- k) A omissão ou a informação insuficiente ou não explícita que impossibilite a comprovação das características técnicas obrigatórias, implicará, automaticamente, a eliminação da proposta respetiva.

2. A proposta deve mencionar expressamente que aos valores apresentados acresce o IVA, indicando-se a taxa aplicável, entendendo-se, na falta daquela menção, que os mesmos não incluem aquele imposto.

3. Na proposta o concorrente terá de respeitar as referências que constam do caderno de encargos, por cada bem objeto do presente procedimento.

4. A proposta, bem como os documentos que a integram, serão, obrigatoriamente, redigidos em língua portuguesa.

Cláusula 8.ª

Modo de apresentação da proposta

1. O ficheiro em formato digital com a proposta e os documentos que a acompanham deverá ser carregado na Plataforma eletrónica de contratação pública adotada pela Vimágua (AcinGov);
2. Todos os documentos que devam ser emitidos pelo concorrente serão assinados eletronicamente, com certificado válido, pelo mesmo ou por quem tenha poderes para o obrigar, devendo ser comprovada esta qualidade.
3. Deverão os concorrentes que apresentarem os documentos em pastas compactadas proceder à assinatura destas, mas também à assinatura individualizada de todos aqueles documentos, isto sob pena de exclusão das respetivas propostas ao abrigo do disposto no artigo 146º, nº 2, alínea I), do CCP.
4. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no número anterior, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 62.º do CCP.

Cláusula 9.ª

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes, de acordo com o previsto no art.º 59º do CCP.

Cláusula 10.ª

Prazo para apresentação das propostas

1. As propostas e os documentos que as acompanham deverão ser apresentados até às 17H00 do 30.º dia a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República, na plataforma eletrónica em www.acingov.pt.

2. Sempre que a data limite para entrega das propostas ocorra aos sábados, domingos e feriados, a entrega das mesmas realizar-se-á no dia útil imediatamente a seguir ao indicado mantendo-se a hora definida para apresentação de propostas.

Cláusula 11.ª

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de sessenta e seis (66) dias o prazo da obrigação da manutenção das propostas.

Cláusula 12.ª

Preço Base

O preço base do presente procedimento, fixado nos termos e para os efeitos do Código dos Contratos Públicos, é de 66.978,72€ (sessenta e seis mil novecentos e setenta e oito euros e setenta e dois centimos) acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, fixando-se, ainda, os seguintes preços base unitários:

a) Mensalidade de Cartões GSM:

Descrição	Preço máximo admissível
Banda larga - Internet Ilimitada	4,00€
Chamadas de Voz	0,99€
Chamadas de Voz + Internet Ilimitada	4,99€

b) Voz Móvel:

Descrição	Preço máximo admissível
Voz Originado / Operadora – MEO	0,015€
Voz Originado / Operadora – Operadora (Intraconta)	0,000€
Voz Originado / Operadora – Rede Fixa PT	0,015€
Voz Originado / Operadora – Outras Redes fixas	0,015€
Voz Originado / Operadora – Outras redes	0,015€
Voz Originado / Operadora – NOS	0,015€
Voz Originado / Operadora – Vodafone	0,015€
Voz Originado / Internacionais / Zona 1	0,06€
Voz Originado / Internacionais / Zona 2	0,06€
Voz Originado / Internacionais / Zona 3	0,30€



Descrição	Preço máximo admissível
SMS Originado / Operadora - Operadora (Intraconta)	0,0 €
SMS Originado / Operadora - MEO	0,015€
SMS Originado / Operadora - OR	0,015€
SMS Originado / Operadora - VODAFONE	0,015€
SMS Originado / Operadora - NOS	0,015€
MMS Originado / Operadora - Vodafone	0,45€
MMS Originado / Operadora - NOS	0,45€
MMS Originado / Operadora - MEO	0,45€
Roaming Internet Móvel - Zona 1	0,0€
Roaming Internet Móvel - Zona 2	1,992€
Roaming Internet Móvel - Zona 3	3,042€

c) Cartões M2M:

Descrição	Preço máximo admissível
M2M_50MB_PPC_TM_PS- Dados PS 50 MB	0,75€
Serviços Adicionais	
M2M_10_PPC_A_CS- Dados CS 10 minutos	0,65€
M2M_100_PPC_A_SMS- 100 SMS	1,50€
M2M - Voz nacional - 20 minutos	0,40€

- d) Preço por emissão de cartão novo - 0 €;
- e) Preço por ativação de cartão novo - 0 €;
- f) Preço por emissão de segundas vias - 0 €;
- g) Preço por emissão de cartão Multisim - 0 €.

Cláusula 13.ª

Preço anormalmente baixo

Não é definido preço anormalmente baixo no presente Procedimento.



Cláusula 14.ª

Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa tendo em conta a avaliação do custo do contrato, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.

2. A classificação será determinada pelo Valor Total da Proposta, por ordem crescente, calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{Valor Total da Proposta} = \text{Total Voz e Dados Móveis} - \text{Valor do Plafond.}$$

3. No caso de igualdade de avaliação das propostas será utilizado como critério de desempate o valor total de voz e dados móveis, sendo melhor classificada a que tiver menor valor.

4. No caso de se manter a igualde, será marcado sorteio para desempate das mesmas, sendo os concorrentes convocados para o mesmo, via Plataforma AcinGov, com antecedência mínima de dois dias úteis.

Cláusula 15.ª

Negociações

As propostas admitidas não serão objeto de negociação.

Cláusula 16.ª

Leilão Eletrónico

As propostas não serão objeto de leilão eletrónico.

Cláusula 17.ª

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo máximo de dez (10) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação os documentos de habilitação ou disponibilização de acesso para consulta online, referidos no n.º 1 do art.º 81.º do CCP:

- a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente Programa do Procedimento (cfr. Anexo II do CCP);
- b) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da empresa e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- c) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;



- d) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- e) Certidão do registo comercial - ou disponibilização do código de acesso para a consulta online, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- f) Código do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), conforme Lei 89/2017 de 21/8 e demais alterações.

2. A adjudicação caduca se o adjudicatário, por facto que lhe seja imputável, não apresentar os documentos de habilitação no prazo máximo de dez (10) dias a contar da notificação da adjudicação.

3. Caso se verifique o facto que determinará a caducidade da adjudicação, nos termos do número anterior, o adjudicatário será notificado relativamente a esse facto, sendo concedido um prazo adicional de 3 (três) dias úteis para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

4. Se a situação prevista no n.º 2 do presente artigo, de verificar por facto não imputável ao adjudicatário será concedido um prazo adicional de três (3) dias para a apresentação dos documentos em falta, sob pena da caducidade da adjudicação.

5. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do n.º 1 supra, será concedido um prazo adicional de três (3) dias destinado ao seu suprimento.

Cláusula 18.ª

Caução

Não é exigida caução ao abrigo do artigo 88.º do CCP.

Cláusula 19.ª

Possibilidade de Ajuste Direto

Não será adotado o ajuste direto do presente fornecimento.

Cláusula 20.ª

Legislação aplicável

Em tudo o que não esteja especialmente regulamentado no presente Programa, aplica-se o regime previsto no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e respetiva regulamentação.

ANEXO I



DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO DE ENCARGOS

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontram nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal

...(local); ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾]

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

⁴ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



ANEXO II DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sitio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ...(data), ...[assinatura ⁽⁵⁾]

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁴ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁵ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

“Aquisição de Serviços de Comunicações de Voz e Dados Móveis”

1. F _____ (firma e sede ou nome e morada), representado(a) pelo seu gerente/administrador/procurador/representante comum _____ (nome, estado civil, naturalidade e morada), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo ao procedimento Concurso Público N.º 24/2022/BS que tem por objeto “Aquisição de Serviços de Comunicações de Voz e Dados Móveis”, obriga-se a prestar à Vimágua – Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, EIM, S.A. os serviços objeto do procedimento, em conformidade com os termos e condições previstas no caderno de encargos pelo preço total de € (extenso -----).

2. Os preços unitários propostos para o presente procedimento são os seguintes:

Mensalidade de Cartões GSM					
Descrição	Preço máximo admissível	Consumo estimado mensal (nº de cartões)	Preço operador	Meses	Preço Total (36 meses)
Banda larga - Internet Ilimitada	4,00 €	45		36	
Chamadas de Voz	0,99 €	95		36	
Chamadas de Voz + Internet Ilimitada	4,99€	67		36	

$$\text{Total Cartões GSM} = \sum_{3 \text{ itens}} [\text{Consumo estimado mensal} \times \text{Preço Operador} \times 36(\text{meses})]$$

Perfil Voz Móvel					
Descrição	Preço máximo admissível	Consumo estimado mensal (MB/SMS/Min)	Preço operador	Meses	Preço Total (36 meses)
Voz Originado / Operadora – MEO	0,015€	3 861		36	
Voz Originado / Operadora – Operadora (Intraconta)	0,000€	9260		36	
Voz Originado / Operadora – Rede Fixa PT	0,015€	354		36	
Voz Originado / Operadora – Outras Redes fixas	0,015€	382		36	
Voz Originado / Operadora – Outras redes	0,015€	102		36	
Voz Originado / Operadora – NOS	0,015€	2045		36	
Voz Originado / Operadora – Vodafone	0,015€	2044		36	
Voz Originado / Internacionais / Zona 1	0,06€	32		36	
Voz Originado / Internacionais / Zona 2	0,06€	15		36	
Voz Originado / Internacionais / Zona 3	0,30€			36	

Perfil Voz Móvel					
Descrição	Preço máximo admissível	Consumo estimado mensal (MB/SMS/Min)	Preço operador	Meses	Preço Total (36 meses)
SMS Originado / Operadora - Operadora (Intraconta)	0,0 €	342		36	
SMS Originado /Operadora – MEO	0,015€	1370		36	
SMS Originado / Operadora – OR	0,015€	441		36	
SMS Originado / Operadora – VODAFONE	0,015€	382		36	
SMS Originado / Operadora – NOS	0,015€	269		36	
MMS Originado / Operadora – Vodafone	0,45€	1		36	
MMS Originado / Operadora – NOS	0,45€	1		36	
MMS Originado / Operadora – MEO	0,45€	5		36	
Roaming Internet Móvel - Zona 1	0,0€	3 769		36	
Roaming Internet Móvel - Zona 2	1,992€	0		36	
Roaming Internet Móvel - Zona 3	3,042€	0		36	

Total Perfil Voz Móvel

21 itens

$$= \sum [Consumo estimado mensal \times Preço Operador \times 36(meses)]$$

Tarifário Cartões M2M					
Serviços Base					
Descrição (plafonds mensais)	Preço máximo admissível	Consumo estimado mensal (Nº de cartões)	Preço operador	Meses	Preço Total (36 meses)
M2M_50MB_PPC_TM_PS – Dados PS 50MB	0,75€	450		36	
Serviços Adicionais					
M2M_10_PPC_A_CS -Dados CS 10 minutos	0,65€	80		36	
M2M_100_PPC_A_SMS – 100 SMS	1,50€	370		36	
M2M – Voz nacional – 20 minutos	0,40	5		36	

$$\text{Total M2M} = \sum_{21 \text{ itens}} [Consumo estimado mensal \times Preço Operador \times 36 (meses)]$$

Total Voz e Dados Móveis = Total de Cartões GSM + Total Perfil Voz Móvel + Total M2M

3. Ao abrigo da presente proposta e em conformidade com as exigências do Caderno de Encargos, obriga-se, ainda, a disponibilizar o seguinte *plafond* para a substituição dos equipamentos e respetivos acessórios, a fornecer durante a vigência do contrato, tendo em conta a tabela de preços a fornecer mensalmente:

Plafond	Valor
Valor do Plafond (VP)	

4. Às quantias acima referidas acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

5. Declara ainda que se obriga a manter a sua Proposta pelo período de 66 dias a contar da data limite para a sua entrega.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]